



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, Nº 20

DECRETO Nº 1.012 de 26 de maio de 1.977.



AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A EMPRESA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MINAS GERAIS - S.A., E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O povo do Município de Ninheira-MG., por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MINAS GERAIS - S.A. - órgão da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, vinculado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, nos termos da Lei Delegada nº 06, de 26.08.65, Lei nº 2.517, de 29.12.67, Decreto nº 28.045, de 22.05.68 e Decreto nº 28.032, de 04.05.68, com o adendo ao Anexo no disposto no Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 2.566/68, e direito de implantar, ampliar, administrar e explorar, diretamente ou por outorga de, os serviços urbanos de abastecimento de água da rede do Município pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços públicos de abastecimento de água da rede do Município que, direta ou indiretamente, concorrer para a conservação, melhoria, ampliação e modernização da infraestrutura, bem como a implantação, após devidamente avaliada, o sistema de tratamento, de incorporação de bens pela COMISSÃO MUNICIPAL, com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de responsabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro:

Os bens municipais que se tornarem necessários ao serviço, em decorrência da operação do sistema novo, são considerados dos serviços públicos, podendo a Administração Municipal lhes dar a destinação que melhor lhe parecer.

Parágrafo Segundo:

SANCIONADO EM

02 / 06 / 97

Assinatura

Judêncio Gonçalves de Matos

Prefeito Municipal